

**Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 8 de Julho de 2009 — Mineralbrunnen Rhön-Sprudel Egon Schindel/IHMI — Schwarzbräu (Alaska)**

(Processo T-226/08) <sup>(1)</sup>

[«*Marca comunitária — Processo de declaração de nulidade — Marca nominativa comunitária Alaska — Motivo absoluto de recusa — Falta de carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]*»]

(2009/C 205/65)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Mineralbrunnen Rhön-Sprudel Egon Schindel GmbH (Ebersburg, Alemanha) (Representante: P. Wadenbach, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: G. Schneider, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal de Primeira Instância:* Schwarzbräu GmbH (Zusmarshausen, Alemanha) (Representante: L. Schlarmann, advogado)

**Objecto**

Recurso da Decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 8 de Abril de 2008 (processo R 1124/2004-4), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Mineralbrunnen Rhön-Sprudel Egon Schindel GmbH e a Schwarzbräu GmbH.

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Rhön-Sprudel Egon Schindel GmbH é condenada nas suas próprias despesas e nas despesas efectuadas pelo Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)(IHMI).
- 3) A Schwarzbräu GmbH suportará as suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 223, de 30.8.2008.

**Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 8 de Julho de 2009 — Procter & Gamble/IHMI — Laboratorios Alcala Farma (oli)**

(Processo T-240/08) <sup>(1)</sup>

[«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido da marca comunitária figurativa “oli” — Marcas comunitárias nominativas anteriores “OLAY” — Motivo relativo de recusa — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/04 (actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009)*»]

(2009/C 205/66)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* The Procter & Gamble Company (Cincinnati, Ohio, Estados-Unidos) (Representantes: T. Scourfield, N. Beckett, solicitors, e A. Speck, barrister)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representantes: A. Folliard-Monguiral, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal de Primeira Instância:* Laboratorios Alcala Farma SL (Madrid, Espanha)

**Objecto**

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 2 de Abril de 2008, (processo R 1481/2007-2) relativa a um processo de oposição entre The Procter & Gamble Company e Laboratorios Alcala Farma, SL.

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A The Procter & Gamble Company é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 209, de 15.8.2008.